



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando, junto ao departamento competente, estudo e providências junto ao órgão competente para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 8.623/1993 e do Decreto nº 946/1993, que regulamentam a profissão de Guia de Turismo, no âmbito do Município, especialmente quanto ao direito de acesso gratuito dos guias devidamente credenciados aos atrativos turísticos municipais.

Senhor Presidente

**INDICAMOS** à Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando estudo e providências junto ao órgão competente para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 8.623/1993 e do Decreto nº 946/1993, que regulamentam a profissão de Guia de Turismo, no âmbito do Município, especialmente quanto ao direito de acesso gratuito dos guias devidamente credenciados aos atrativos turísticos municipais.

**JUSTIFICAMOS** que a Lei nº 8.623/1993 estabelece que o exercício da profissão de Guia de Turismo depende de cadastro junto à EMBRATUR, garantindo aos profissionais habilitados o direito de acesso gratuito a museus, galerias, parques exposições, feiras, bibliotecas e demais pontos de interesse turístico, quando devidamente credenciados.

O cumprimento da legislação federal assegura a valorização dos guias regularmente cadastrados, fortalece o turismo local e evita o exercício irregular da atividade no Município.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de abril de 2026.

**Ver. Bahia do Lava Rápido**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.